# INDICAÇÃO Nº 105/2025

**INDICO A IMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE 06 HORAS DIÁRIAS PARA OS PROFESSORES QUE CUMPREM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, **versando sobre a necessidade de implementação de jornada de trabalho de 06 horas diárias para os professores que cumprem jornada de 30 horas semanais na rede pública de ensino, no Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a implementação de uma jornada única de 06 horas diárias contribuirá significativamente para o bem-estar físico e emocional dos professores, já que a carga horária dividida ao longo do dia ocasiona desgaste físico e mental, prejudicando o desempenho pedagógico;

Considerando que, ao concentrar a jornada de trabalho em um único período, o professor terá mais tempo para o descanso e para o desenvolvimento de outras atividades, como planejamento pedagógico, interação com os pais ou até mesmo o estudo e atualização dos professores, o que impactará diretamente na qualidade do trabalho oferecido aos alunos;

Considerando que o professor com tempo adequado para planejamento será capaz de elaborar aulas mais eficientes e dinâmicas, o que refletirá diretamente na aprendizagem dos alunos. A jornada de 06 horas consecutivas oferecerá maior concentração e foco, além de diminuir a fragmentação das atividades docentes. Com isso, será possível melhorar o acompanhamento contínuo dos alunos, realizar avaliações com mais consistência e criar um ambiente de aprendizagem mais produtivo;

Considerando que, com a adoção de uma jornada concentrada, o professor reduzirá o número de viagens diárias, economizando gastos com combustível, transporte público ou outros meios de deslocamento. Isso resultará em uma diminuição do impacto financeiro na vida dos profissionais da educação;

Considerando que a redução da sobrecarga e a melhoria nas condições de trabalho são fundamentais para garantir a satisfação e o comprometimento dos professores com o processo educativo, bem como que a implementação de uma jornada única de 06 horas diárias para os professores que cumprem 30 horas semanais é uma estratégia que visa a melhoria da qualidade do ensino, o bem-estar dos professores e a eficiência organizacional das escolas municipais, razão pela qual, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

**PROFª SILVANA PERIN**

**Vereadora MDB**